

As candidaturas devem ser enviadas para:

Prémio Carlos Paredes 2019

Departamento de Cultura e Turismo

Rua Alves Redol, n.º 45

2600-099 Vila Franca de Xira

Para mais informações:

Email: cultura@cm-vfxira.pt | Tel. 263 285 600 Ext: 4821/2



Regulamento 2019



PRÉMIO Carlos Paredes

Candidaturas de 1 a 22 de abril de 2019

Regulamento 2019

Preâmbulo

É intenção da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, Pelouro da Cultura, com a instituição deste prémio, homenagear um dos maiores criadores e intérpretes musicais portugueses do século XX e incentivar a criação e a difusão de música de qualidade feita por portugueses.

Artigo 1º

1 - Podem concorrer ao Prémio Carlos Paredes todos os trabalhos de música não erudita, que contribuam para o reforço da nossa identidade cultural, nomeadamente os de raiz popular portuguesa, que tenham sido editados em CD e/ou em DVD.

2 - Só podem concorrer ao Prémio Carlos Paredes a primeira edição dos trabalhos discográficos, com distribuição comercial, no decurso do ano civil anterior a que a edição do prémio diga respeito.

3 - O prémio é atribuído ao intérprete da obra que venha a ser distinguida.

Artigo 2º

1 - As candidaturas podem ser apresentadas diretamente pelos intérpretes ou através das editoras discográficas.

2 - A apresentação de candidaturas implica o conhecimento e a concordância do(s) intérprete(s) com as normas de participação deste prémio.

Artigo 3º

Só podem concorrer a este prémio intérpretes portugueses, independentemente de terem gravado ou não em Portugal, desde que preencham os requisitos estabelecidos no artigo 1º do presente regulamento.

Artigo 4º

1 - As obras concorrentes devem ser entregues ou enviadas, em cinco exemplares, acompanhadas da respetiva ficha de inscrição, ao Departamento de Cultura e Turismo, da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, para apreciação do Júri.

2 - A ficha de inscrição faz parte integrante do regulamento.

3 - As obras submetidas a concurso não serão devolvidas.

Artigo 5º

1 - A receção das candidaturas é determinada através de edital, a afixar durante o mês de março, de cada ano a que o prémio diga respeito, nos locais do estilo e na página eletrónica da Câmara Municipal.

2 - Sempre que as obras sejam remetidas pelos correios, é considerada para efeitos de prazo de receção, a data do registo postal.

3 - Caso não sejam recebidas cinco candidaturas até à data limite estabelecida no n.º 1, a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, através de despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, poderá decidir

prorrogar o prazo de entrega dos trabalhos, dando-se conhecimento posterior em reunião do executivo.

Artigo 6º

1 - O Júri é constituído por um representante da Sociedade Portuguesa de Autores, por um representante da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, por um músico e por um crítico musical, ambos de reconhecido prestígio.

2 - O representante da Câmara Municipal preside ao Júri e tem voto de qualidade, em caso de empate.

3 - O Júri reserva-se o direito de não atribuir o prémio, se assim o entender.

4 - O Júri poderá atribuir o prémio em ex-aequo sempre que o considerar, e nesse caso o valor do prémio será repartido em partes iguais.

Artigo 7º

1 - O anúncio do vencedor do prémio será feito aos candidatos através de ofício enviado pela Câmara Municipal, procedido de anúncio público do(s) vencedor(s) através dos meios de divulgação considerados mais adequados.

2 - A deliberação do Júri, o anúncio aos candidatos e a divulgação pública terão lugar até ao final do mês de setembro de cada ano a que a edição diga respeito.

Artigo 8º

O valor pecuniário do Prémio Carlos Paredes é de 2.500,00€, sendo ainda entregues ao vencedor uma placa alusiva ao galardão e um diploma.

Artigo 9º

1 - O vencedor de cada edição do Prémio Carlos Paredes obriga-se a apresentar, a título gratuito, um apontamento musical com a duração de pelo menos 25 minutos, atuação esta que terá lugar em data, hora e local a acordar com a Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, até ao final de cada ano a que a edição diga respeito.

2 - Na mesma ocasião da iniciativa referida no número anterior, terá ainda lugar a cerimónia pública de atribuição do prémio, conforme estipula o artigo 8.º do presente regulamento.

Artigo 10º

O presente regulamento entra em vigor após serem feitas as aprovações e publicações exigidas por lei.

Artigo 11º

1 - Os casos omissos no presente regulamento são resolvidos pelo Júri.

2 - Das decisões do Júri não há recurso.

Ficha de Inscrição

Título	<input type="text"/>
Intérprete	<input type="text"/>
Data da edição	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/> N.º de exemplares editados <input type="text"/>
Data da comercialização	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
Contacto do intérprete	<input type="text"/>
Editora	<input type="text"/>
Responsável pela candidatura	<input type="text"/>
Morada	<input type="text"/>
Telefone/telemóvel	<input type="text"/>
Fax	<input type="text"/>
E-mail	<input type="text"/>
Data de Inscrição	<input type="text"/> <input type="text"/> <input type="text"/>
Assinatura do responsável pela candidatura	<input type="text"/>
Declaro que conheço e aceito as normas estipuladas no presente regulamento do Prémio Carlos Paredes	<input type="text"/>
Assinatura do(s) intérprete(s)	<input type="text"/>